ANC 88
Pasta Jan/Jul 86
095

Ass Comt - SEGURANÇA NACIONAL

2 JUL 1986

Comissão Arinos aprova o fim da conscrição militar

GAZETA MERCANTIL

por Walter Diogo
do Rio

A Comissão de Estudos Constitucionais aprovou ontem um dos artigos mais polêmicos do anteprojeto da nova Constituição: o fim da obrigatoriedade para o serviço militar. Depois de quase três horas de discussão, no auditório do Centrecon, em Petrópolis, a comissão aprovou por dezessete votos contra treze o artigo 16 do anteprojeto, no qual se faculta ao jovem a decisão de servir ou não às Forças Armadas.

O artigo diz que "é lícita a escusa de consciência para eximir-se do serviço militar regular, salvo em caso de guerra". Em seu parágrafo primeiro, o artigo estabelece que os dispensados do serviço militar serão obrigados a prestar um serviço civil alternativo à União, mas não especifica como será este trabalho. Entre os membros da comissão, ninguém tinha uma idéia muito precisa sobre como será esse serviço civil.

A Constituição em vigor no Brasil, hoje, permite que as pessoas se recusem a servir às Forças Armadas, mas prevê punição: a perda do direito de votar e ser votado. O sociólogo Hélio Jaguaribe disse que é uma vitória a aprovação dessa proposta na comissão, porque essa tese chegará ao Congresso com o "respaldo de ter passado durante exaustivos debates promovidos por um grupo de estudos constitucionais formado por pessoas de diferentes tendências políticas". O artigo foi proposto pelo reverendo Guilhermino Cunha e pelo advogado José Alberto Assumpção.

O jurista Clóvis Ferro Costa acha que esse artigo que acaba com o serviço militar obrigatório deverá ser aprovado com facilidade pelo Congresso, porque já se trata de uma prática comum nos Estados Unidos e em outros países da Europa. Na sua opinião, as Forças Armadas brasileiras passarão a ter um contingente mais profissional e uma estrutura de funcionamento diferente e mais moderna.

Já o sociólogo Ney Prado, que é do corpo permanente da Escola Superior de Guerra, considera um grande erro a aprovação desse artigo e prevê um gigantesco debate no Congresso, na próxima Constituinte. Ele lutou muito pela rejeição dessa proposta na comissão e acabou derrotado. Segundo Prado, os Estados Unidos acabaram com a obrigatoriedade do serviço militar por causa do trauma da Guerra do Vietnã.

O coronel Luis Alencar Araripe, que acompanhou a votação, disse que o fim da obrigatoriedade do serviço militar vai implicar o aumento das despesas de manutenção das Forças Armadas, porque o soldado profissional é muito mais caro. Ele acha que o Exército também vai cair de qualidade, pois só receberá os jovens com menores qualificações profissionais e em termos de instrução.

"As Forças Armadas estão usando computadores, aparelhos com raios laser, aviões sofisticados. Como vamos operar isso se o contingente for formado apenas por pessoas sem opção de emprego e despreparados educacionalmente"? comentou.

A comissão continuará discutindo ao longo dessa semana o capítulo primeiro do anteprojeto de Constituição, que será encaminhado ao Congresso, no próximo ano, para servir de base para os constituintes.

Na reunião de ontem, a comissão aprovou também o artigo 13 do capítulo 1º, que disciplina os direitos fundamentais. Neste artigo, foi garantido a todos os brasileiros o "acesso às referências e informações a seu respeito existentes em entidades públicas ou privadas". Este artigo permite a qualquer cidadão examinar a sua ficha no Serviço Nacional de Informações ou em qualquer órgão do governo ou mesmo privado. Assim, os serviços de proteção ao crédito também deveriam ser abertos para consulta.

O parágrafo 1º deste artigo prevê também a proibição a qualquer órgão de fazer registro informático sobre convicções políticas (ficha ideológica). Estabelece também que os órgãos que fornecerem informações falsas sobre as pessoas terão de responder judicialmente.

O jurista Evaristo de Moraes Filho disse que a legislação constitui um avanço importante no sentido de acabar com o poder excepcional do Estado sobre o cidadão.

A comissão aprovou também no artigo 15 do capítulo dos direitos fundamentais, definindo que "é livre a manifestação de pensamento e da expressão de crença religiosa, de convicções filosóficas e políticas". Neste artigo, estava prevista a manutenção da censura às diversões e espetáculos públicos. Mas a proposta de se prever censura na Constituição foi rejeitada e acabou saindo do texto.